



Decreto Executivo N.º 1.182, de 30 de Abril de 2009.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de 04 de 09

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do Município afetada por estiagem.

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há mais de sessenta dias, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

**Considerando** que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas culturas de soja e milho, e afetando também a produção da bacia leiteira;

**Considerando** que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agricultura e na pecuária leiteira;

**Considerando** que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

**Considerando** que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Laudo Técnico, anexos a este Decreto;

**Considerando** que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

**DECRETA**

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência**, em **toda área rural** do Município de Coronel Barros:

*Parágrafo único:* Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade **toda área rural** deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, pelo Croqui, e pelo Laudo Técnico da EMATER da área afetada, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

*Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Coronel Barros, 30 DE ABRIL DE 2009,

Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Odilar de Vargas

*Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças*

